**PROJETO DE LEI Nº 8048 / 2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A ''JORNADA PASCAL''.**

**Autoria: Ver. Leandro Morais**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido o inciso IV ao art. 29 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

‘’ IV - ‘’Jornada Pascal’’, a ser celebrada, anualmente, durante o período da Semana Santa, em conformidade com o calendário litúrgico cristão, com a realização de atividades cívico-religiosas que promovam a reflexão sobre os valores cristãos da Páscoa.’’

**Art. 2º** A Jornada Pascal tem como objetivos:

I - preservar as tradições culturais vinculadas à fé cristã;

II - garantir o exercício do direito constitucional à liberdade religiosa;

III - incentivar manifestações artísticas e culturais de inspiração cristã;

IV - promover o diálogo inter-religioso e a diversidade cultural;

V - simplificar os procedimentos para utilização de espaços públicos para eventos correlatos.

**Art. 3º** São diretrizes da Jornada Pascal:

I - priorizar o uso compartilhado de bens públicos para fins celebrativos;

II - estimular a participação comunitária na organização das atividades;

III - divulgar o significado histórico e religioso da celebração pascal.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal poderá adotar medidas administrativas necessárias à execução desta lei, inclusive quanto à cessão temporária de logradouros públicos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

A instituição da Jornada Pascal no município de Pouso Alegre justifica-se pela necessidade de preservar e valorizar as tradições culturais e religiosas que fazem parte do patrimônio imaterial da nossa sociedade. A Páscoa, como uma das principais celebrações do calendário cristão, possui profundo significado histórico e espiritual para grande parte da população. Esta proposta visa criar um marco legal que reconheça oficialmente a importância dessas manifestações, garantindo espaço adequado para sua expressão na esfera pública.

Do ponto de vista social, a Jornada Pascal representa uma oportunidade para fortalecer os laços comunitários e promover valores de solidariedade, renovação e esperança - princípios intrínsecos à mensagem pascal. A lei não se limita ao aspecto religioso, mas abrange também a dimensão cultural, artística e educativa dessas tradições. Ao facilitar a utilização de espaços públicos para eventos relacionados, o projeto democratiza o acesso às manifestações culturais vinculadas a esta celebração, em consonância com os princípios constitucionais de liberdade religiosa e pluralismo cultural.

Economicamente, a medida tende a gerar impactos positivos ao fomentar atividades artísticas, comerciais e turísticas durante o período pascal. A organização de eventos culturais pode estimular a economia local, criando oportunidades para artistas, pequenos comerciantes e prestadores de serviços. Além disso, a formalização da Jornada Pascal através de lei municipal confere maior segurança jurídica tanto para os organizadores de eventos quanto para o poder público, estabelecendo parâmetros claros para a realização das atividades. Trata-se, portanto, de iniciativa que harmoniza aspectos culturais, sociais e econômicos em benefício da coletividade.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2025.